



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

Autoriza a venda, à firma C.C.S.-Serviços de Engenharia Ltda., de sete lotes na quadra nº 54 do Loteamento Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender à firma C.C.S. - Serviços de Engenharia Ltda., com matriz em Belo Horizonte e filial em Caçu, uma área urbana de 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), compreendida pelos lotes "A", "B", "C", "D", "E", "I" e "J" da quadra nº 54 (cinquenta e quatro) do Loteamento Municipal, nesta cidade, ao preço de Cr\$.38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 1976.

